



Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado de São Paulo

ESPECIAL

Parceiros da Beleza

Saiba mais sobre relação de parceria em salões de beleza

A Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado de São Paulo - FETHESP é uma entidade sindical de grau superior que representa, aproximadamente, 600 mil trabalhadores, de 9 categorias diferentes, entre eles os Profissionais de Institutos de Beleza, Cabeleireiros de Senhoras, Barbeiros e Similares no Estado.

Com o intuito de dar segurança jurídica a milhares de Profissionais da Beleza, a Federação e seus 17 sindicatos filiados que representam a classe inseriram uma cláusula na Convenção Coletiva que regulamenta as diversas relações de trabalho, entre elas as de parceria em salões de beleza.

Esse dispositivo foi elaborado a partir do reconhecimento de que o mercado da beleza mudou muito e, atualmente, é bastante comum encontrarmos profissionais em salões sem qualquer vínculo empregatício, sem salário fixo, sem benefícios, sem contrato ou documentação legal que os amparem.

A cláusula estabelece que as empresas que mantenham contratação sob qualquer denominação (contrato de autônomo, contrato de locação, contrato de arrendamento, contrato de parceria e outros) deverão submeter tais procedimentos para orientação, validação e assistência das Entidades Sindicais do setor.

Como presidente da FETHESP, entendo que a medida vai proporcionar aos trabalhadores a possibilidade de formalizar essa relação de trabalho. Estamos tirando da informalidade uma grande quantidade de companheiros, que preferem o modelo de parceria. Isso é positivo e nós queremos contribuir para a criação de um movimento e de atividades que elucidem a esses companheiros, promovendo o entendimento dessa relação para que eles tenham condição de escolher o que efetivamente traduza sua vontade enquanto profissionais.

No entanto, a relação de trabalho por parceria não permite imposição e subordinação. A primeira coisa a entender são as vontades. O empresário tem vontade de construir uma relação de parceria com os profissionais do mercado? Esses profissionais querem ser parceiros do salão? Parceria é dar o braço ao outro e caminhar na mesma direção. Não é imposição. Trata-se de uma nova política de relação de trabalho que possibilita aos nossos companheiros(as), profissionais da beleza, estarem protegidos por um contrato, terem representatividade sindical efetiva, garantida por força da legislação, da Convenção Coletiva e pelo trabalho desenvolvido por nossos sindicatos filiados, satisfazendo sua escolha em ser parceiro.

Nossa função é orientá-los e acompanhá-los nesse novo modelo de contrato de trabalho. É isso que faremos, estamos à inteira disposição de todos. Somos orgulhosos em tê-los como membros da Família FETHESP.

Muito Obrigado.

Rogério José Gomes Cardoso
Presidente da FETHESP



facebook.com/fethesp

www.fethesp.org.br



twitter.com/fethesp

ENTIDADES SINDICAIS QUE REPRESENTAM OS PROFISSIONAIS EM INSTITUTOS DE BELEZA, CABELEIREIROS DE SENHORAS, BARBEIROS E SIMILARES NO ESTADO DE SÃO PAULO



Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado de São Paulo

FETHESP
Tel: (11) 5549-7799



Sindbeleza Santos
Tel: (13) 3061-6677



Seth S. José do Rio Preto
Tel: (17) 3203-0077

SEMPRETURH

Sempreturh Ribeirão Preto
Tel: (16) 3103-3530



Pró-Beleza
São Paulo
Tel: (11) 3115-0723



Sindeturh Prudente
Tel: (18) 3222-6573



Seth Franca
Tel: (18) 3222-6573



Seth Campinas
Tel: (19) 3236-3263



Siethosp Piracicaba
Tel: (19) 3236-3263



Seth Votuporanga
Tel: (17) 3421-8563



Sindeturh SJ dos Campos
Tel: (12) 3921-7399



Siethar Araraquara
Tel: (17) 3203-0077



Sindimar Marília
Tel: (14) 3454-1622



Sinetur Sorocaba
Tel: (15) 3234-6612



Siemaco Suzano
Tel: (11) 4747-3877



Seth Bauru
Tel: (14) 3234-2677



Seectthjr Jundiá
Tel: (11) 4805-2459



Seecethar Araçatuba
Tel: (18) 3608-1274

REAJUSTE E PISOS SALARIAIS NEGOCIADOS EM CONVENÇÃO COLETIVA

REAJUSTE SALARIAL

Reajuste de 9,82% a partir de 1 de junho de 2016

FUNÇÃO	PISO SALARIAL
Cabeleiros	R\$ 1.119,23
Manicures	R\$ 1.019,32
Depiladores	R\$ 1.031,31
Maquiladores	R\$ 1.097,68
Consultores de beleza	R\$ 1.014,00
Esteticistas	R\$ 1.119,23
Ajudantes de cabeleireiro	R\$ 1.013,00
Ajudantes de depilador	
Ajudantes de esteticista	
Gerentes	R\$ 1.236,54
Auxiliares administrativos	R\$ 1.013,00
Caixas	R\$ 1.018,00
Receptionistas	R\$ 1.018,00
Receptionistas externos	R\$ 1.013,00
Demais empregados	R\$ 1.013,00

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Você sabia que a Convenção Coletiva de Trabalho é o instrumento assinado entre o sindicato dos empregados e o sindicato patronal, que regula as obrigações que seu empregador tem que cumprir no dia-a-dia de seu trabalho nos salões?

Conheça todos os seus direitos contidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2016 dos Trabalhadores do Setor da Beleza.

SEJA NOSSO PARCEIRO!

Acesse nosso site: www.fethesp.org.br e o aplicativo da FETHESP para smartphones, disponível para Android e IOS.

Em caso de dúvidas entre em contato com a federação pelo telefone (11) 5549-7799, ou e-mail: fethesp@fethesp.org.br



[facebook.com/fethesp](https://www.facebook.com/fethesp)

www.fethesp.org.br



twitter.com/fethesp

CONFIRA A OPINIÃO DOS DIRIGENTES DOS SINDICATOS LABORAIS ESPECÍFICOS DOS PROFISSIONAIS DA BELEZA SOBRE RELAÇÃO DE TRABALHO POR PARCERIA

Márcio Michelasi, presidente do Sindicato Pró-Beleza



Michelasi faz apresentação em reunião da FETHESP

Qual a sua opinião sobre o Projeto de Lei do “Salão Parceiro” e “Profissional Parceiro”?

Michelasi: Acho extremamente importante, pois possibilitará aos profissionais da beleza a formalização da relação capital-trabalho amparada por uma legislação moderna que tira os profissionais da informalidade, possibilitando liberdade na execução de seu trabalho, proteção jurídica e sindical. Nós, dirigentes das entidades sindicais representativas do setor, devemos estar atualizados, acompanhando tudo que surge de novo na legislação relacionado à beleza.

O que é a relação de trabalho por parceria?

Michelasi: Parceria é um conjunto disposto entre duas ou mais pessoas físicas ou jurídicas em prol da realização de uma tarefa em comum, logo, não existe subordinação entre parceiros ou sócios, eles se submetem ao contrato com direitos, deveres e interesses comuns e compartilhados. Parceria significa que a realização desse objetivo em comum deve fazer parte da vontade e do interesse de ambos os profissionais.

Como a entidade sindical profissional pode fiscalizar essa relação de parceria?

Michelasi: Participando efetivamente dessa nova relação de trabalho. Importante destacar que o papel da entidade sindical é fundamental nessa relação, uma vez que a partir da promulgação da nova lei e da convenção coletiva de trabalho vigente, todos os contratos deverão ser validados através das entidades sindicais patronal e laboral. E mais, entendemos que não só na formalização e validação dos novos contratos de parceria como também na vida cotidiana dos trabalhadores que seguirão dentro do regime celetista, uma vez que não são todos os profissionais de beleza que poderão optar por esse modelo. É essa a experiência que hoje nós temos no Pró-Beleza. O profissional inicia esse trabalho contando os detalhes das suas experiências, nós fazemos todas as perguntas necessárias para vermos se aquela relação está sendo justa, além de acompanharmos todos os companheiros e companheiras que estão no regime CLT, orientando e lutando pelos seus direitos.

Graziela Ceranto, presidente do Sindbeleza Santos

Quais cuidados o profissional da beleza deve ter na relação de trabalho por parceria?

Graziela: Em primeiro lugar, precisamos ouvir o trabalhador e entender que tipo de relação ele tem com o empregador ou com o parceiro dele. Às vezes o patrão e o funcionário querem ser parceiros, não querem ter relação de empregado e empregador, mas é preciso ter cuidado e muito estudo. Temos que mostrar para o trabalhador quais são as vantagens e desvantagens de ser parceiro e, a partir disso, ele saber escolher. Não pode ser algo imposto ao empregado. O maior problema do mercado, hoje em dia, é a imposição. Não sou contra essa nova lei do “salão parceiro e profissional parceiro”, mas é necessário ter cuidado e demonstrar para as pessoas o que é essa novidade e mostrar o ônus e o bônus dessa parceria para os dois lados.

O que o profissional deve observar para que essa parceria seja saudável?

Graziela: Ele deve observar a relação dele com o salão parceiro e analisar se possui, no mínimo, afinidade com quem está promovendo essa parceria. Os dois precisam ter o mesmo objetivo. Não adianta procurar parceria com uma pessoa que está indo na sua contramão. Isso é primordial, a parceria tem que ter empatia. Outro ponto fun-



Graziela em entrevista ao programa Pró-Beleza Chat

damental é fazer contas na ponta do lápis. Com um contrato de trabalho no regime CLT o profissional não recolhe impostos, mas como parceiro ele terá esse ônus. Cada caso tem que ser estudado individualmente, por isso é importante buscar a ajuda do sindicato laboral ou de uma contabilidade ou de uma consultoria para saber tudo que você terá a pagar e a receber. Veja com seu parceiro se aquilo vai compensar para os dois lados, porque se não compensar para os dois lados não é parceria.



PROJETO DE LEI 5230/2013 - CONTRATOS DE PARCERIA por Dra. Marilene Rodrigues, Departamento Jurídico FETHESP

Em 18/01/2012 foi aprovada a Lei 12.592 que, ao contrário das expectativas, não atingiu a almejada regulamentação da categoria dos profissionais da beleza, mas sim o reconhecimento do exercício das atividades profissionais de cabeleireiro, barbeiro, esteticista, manicure, pedicure, depilador e maquiador.

Pois bem, essa mesma Lei, hoje é base do PL 5230/2013 de Autoria do Deputado Ricardo Izar, que traz a seguinte Emenda: "Projeto de lei 5230/2013 – Altera a lei nº 12.592, de 18 de janeiro 2012, para dispor sobre o contrato de parceria entre os profissionais que exercem as atividades de cabeleireiro, barbeiro, esteticista, manicure, pedicure, depilador e maquiador e pessoas jurídicas registradas como salão de beleza".

Em regime de urgência o PL-05230/2013, já aprovado no Senado Federal e devolvido à Câmara dos Deputados (Casa de Origem) para aprovação de 02 Emendas, está em sua fase final de tramitação para aprovação em Plenário. Após referendo do Plenário da Câmara será enviado para sanção da Presidência da República.

O que muda. Esta lei, no nosso entendimento jurídico, representa um marco histórico no futuro da contratação dos profissionais da beleza que não é de hoje ponto crucial e

zona nebulosa na efetivação da mão de obra dentro dos salões de beleza, além do que o Poder Judiciário, em decisões recentes, já vem solidificando entendimentos com a aceitação dos contratos de parceria quando efetivamente atendem essa condição dentro dos salões.

Em um momento de grave recessão econômica, onde as relações de trabalho têm suas bases jurídicas discutidas à exaustão, não podemos mais conviver com uma situação de informalidade, que se demonstra prejudicial a todos os envolvidos.

O contrato de parceria como solução. É evidente que o Projeto 5230/2013, por si só, não é a solução. Haverá a necessidade de uma mudança cultural na relação empresa x profissional; a começar pela conscientização de que na "relação de parceria" não existe a subordinação e, a forma da condução do serviço no dia-a-dia tem que ser reestruturada, não existem mais "meus empregados...meus funcionários", o empresário tem que aprender a conviver e a tratar com o "meu parceiro".

A primazia da realidade sempre vai imperar na relação de emprego. Tudo isso porque se provada a subordinação, pessoalidade, onerosidade, não eventualidade, estará caracterizado o vínculo empregatício, ou seja, teremos a relação de empre-

go x relação de trabalho configurada e o registro em CTPS deverá ser realizado de forma automática com a rescisão imediata do contrato de parceria.

Formas dos contratos. Não existe contrato padrão, cada caso é um caso. Todo cuidado é pouco no momento de ser elaborado o contrato, as condições mínimas estabelecidas no PL 5230/2013 e as que já estão elencadas no Código Civil, entendo que não são suficientes para atender as relações que cercam o dia-a-dia dos profissionais e dos proprietários dos salões de beleza, mais condições devem fazer parte desses contratos de forma a contemplar cada situação; e só os envolvidos conhecem suas necessidades.

Função dos Sindicatos. Esses contratos têm que ser homologados pelas entidades sindicais, conforme está previsto no PL 5230/2013. É evidente que os sindicatos estão sendo chamados como órgãos competentes para orientar sobre a real condição do profissional-parceiro, para que essa parceria reproduza a verdadeira relação jurídica existente entre o profissional e o salão parceiro.

É uma grande oportunidade para que os sindicatos estejam atuando de forma efetiva e parceira com os profissionais da beleza.

CONHEÇA A COLÔNIA DE FÉRIAS DA FETHESP

Situada numa das praias mais visitadas do litoral paulista, a Colônia de Férias da FETHESP dispõe de 23 apartamentos, com capacidade para, aproximadamente, 100 pessoas. A 200 metros do mar, você desfrutará de conforto e segurança, e ainda vai saborear deliciosas refeições no café da manhã, almoço e jantar.

Os dormitórios são equipados com ventilador de teto, roupa de cama, banheiro privativo, cama de solteiro, cama de casal e/ou beliches. A colônia possui ainda piscina, bar, churrasqueira, refeitório, salão de jogos, aparelho de karaoke, sala de mamadeira, sala de TV e auditório para eventos.

Para hospedar-se é necessário fazer a reserva por meio do seu sindicato ou entidade conveniada. A colônia também recebe excursões.

Colônia de Férias da FETHESP

Av. dos Sindicatos, 625 – Vila Mirim

Praia Grande/SP – CEP: 11704-650

Tel/Fax: (13) 3494-2579

E-mail: coloniadeferias@fethesp.org.br

www.fethesp.org.br | www.facebook.com/fethesp



**SINDICALISMO É COISA SÉRIA
PARCEIROS DA BELEZA**